



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

Ano XX - Nº 1147- Carnaubais, sexta-feira, 20 de novembro de 2020

E-mail: [jornaloficial@outlook.com.br](mailto:jornaloficial@outlook.com.br) Fone: 3338-2397

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal de Carnaubais

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares.  
1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha  
2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.  
Vereadores:  
Expedito Fernandes de Souza  
Iolanda Florentino Santos  
Nicolau Cavalcante Dantas  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Charmiane Leocádio Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## PROCESSO Nº 1185/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2019 - QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº175/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO ao Contrato nº 175/2020, celebrado entre O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, Nº222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL DE PETROLEO M & M SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.630.311/0001-08, com sede na Av. Francisco Jorge dos Santos – S/N, Pacheco – Carnaubais/RN, representada por seu representante legal, a Sra. Francisca Iris Mendonça Marques Santos, portadora do RG sob nº 1.680.648 e CPF 813.748.014-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), celebrado entre as partes para o fornecimento de COMBUSTÍVEL, para suprir a necessidade das Secretarias Municipais de Carnaubais/RN, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos

direitos, obrigações e responsabilidades das partes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Fica reajustado o preço da aquisição de Combustível, objeto do presente contrato, passando o valor unitário a ser o mencionado na tabela abaixo, sendo:

ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.
Diesel S-10	Litro	R\$3,97
Diesel Comum	Litro	R\$3,80
Gasolina	Litro	R\$4,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

Carnaubais/RN – 16 de Novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

COMERCIAL DE PETROLEO M & M SANTOS LTDA  
CNPJ 18.630.311/0001-08  
CONTRATADO(A)

**DECRETO Nº 029 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Regulamenta o Lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2020 e dá outras providências”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 167/97 (Código tributário Municipal).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU, referente ao exercício de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica nesta data estabelecido o lançamento do IPTU exercício 2020, no Município de Carnaubais/RN.

Art. 2º - O prazo para o pagamento em parcela única será até o dia 21.12.2020, com 20% de desconto no valor lançado;

Art. 3º - Após o vencimento estabelecido no Art. 2º deste decreto, os valores do IPTU 2020, serão corrigidos na forma de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE

CARNAUBAIS/RN, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

**DECRETO Nº 031, de 20 de novembro de 2020.**

*Dispõe sobre o Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Município de Carnaubais/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades presenciais do Funcionalismo Público no município de Carnaubais, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

CONSIDERANDO que o avanço na gradual abertura das atividades está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19; CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 29.815, de 7 de julho de 2020, o qual dispôs sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades no âmbito do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos; CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades de saúde do município de Carnaubais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais no Poder Executivo, com o objetivo de retomar a jornada de trabalho presencial e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes a serem observadas na elaboração de Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do município de Carnaubais, que deverá abranger o retorno às atividades presenciais dos servidores públicos municipais, empregados públicos, bolsistas, estagiários e demais colaboradores nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde a elaboração, divulgação e acompanhamento da execução do Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo, devendo observar as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete da Prefeitura do município acompanhará a elaboração e execução do Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo.

Art. 3º Todos os ocupantes de cargos efetivos, em comissão ou funções de chefia devem apresentar-se às suas respectivas Secretarias, a partir de

23/11/2020 até 30/11/2020, para averiguação da existência dos casos de risco, objetivando o planejamento da ampliação do trabalho presencial e home office.

Art. 4º A retomada da jornada de trabalho presencial deverá basear-se em 3 (três) critérios subjetivos fundamentais que, articulados entre si, garantirão uma retomada segura para os trabalhadores:

I – definição dos serviços essenciais que necessitam do trabalho presencial;

II – mapeamento e identificação dos servidores públicos e demais colaboradores com comorbidades ou que integrem grupo de risco da COVID-19; e

III – mapeamento e identificação dos servidores com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º A definição do cronograma de retomada obedecerá a critérios objetivos internos e externos, como a readequação física dos órgãos públicos, o estabelecimento de protocolos sanitários de entrada e de permanência, com o propósito de evitar-se aglomeração tanto no deslocamento ao serviço, quanto dentro das unidades de expediente.

Art. 6º As diretrizes sobre os procedimentos básicos a serem observados na elaboração do Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do município de Carnaubais, prevista neste Decreto não deverá impedir a adequação das medidas às realidades individuais de cada órgão ou entidade, levando-se em consideração a diversidade de órgãos públicos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como as especificidades dos serviços oferecidos por cada um deles.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de novembro de 2020.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 272/2020- GAB  
Carnaubais/RN, 20 de Novembro de 2020.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal

e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. INACIO DANTAS BEZERRA SOUZA, brasileiro, do Cargo Comissionado de Subcoordenador do Arquivo Pessoal, lotado na Secretaria Municipal Pessoal.

Art. 2º EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA JOSÉ BARROZO LEONEZ CARDOSO, brasileira, do Cargo Comissionado de Visitante Projetado Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 3º EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA KELLY SOUSA DOS SANTOS, brasileira, do Cargo Comissionado de Visitante Projeto Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 4º EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. HAILTON ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, do Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Saneamento e Esgoto.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA 273/2020- GAB  
Carnaubais/RN, 20 de Novembro de 2020.**

*Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora Pública Municipal Sra. ELIVONEIDE COSTA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.286.214-98, para ocupar o cargo Comissionado de Visitante Projeto Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESPAÇO EM BRANCO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz  
PREFEITA MUNICIPAL

ESPAÇO EM BRANCO

**PORTARIA 274/2020- GAB.  
Carnaubais/RN, 20 de outubro de 2020.**

*Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carnaubais/RN c/c o art. 73, V, a, da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições).

ESPAÇO EM BRANCO

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Pública Municipal Sra. JESSICA MEDEIROS CORTEZ, do Cargo Comissionado Enfermeira do PSF, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ESPAÇO EM BRANCO

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz  
PREFEITA MUNICIPAL

---

Edição encerrada

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO